



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DE
INFRAESTRUTURA FÍSICA Nº/ ..., QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ E**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. RICARDO MARCELO FONSECA, portador da cédula de identidade nº. x.xxx.xxx-x/PR e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto de 9 de dezembro de 2020, publicado em 10/12/2020, Edição 236, Seção 2 do D.O.U., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da UFPR; e

O(A) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **PATROCINADOR(A)**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº

As **PARTES**, celebram o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste no patrocínio, pelo (a) **PATROCINADOR (A)**, da execução das ações de implantação da infraestrutura física do Espaço **1 e/ou 2** da Sede da Superintendência de Parcerias e Inovação da UFPR, conforme detalhamento apresentado no Anexo A do Edital nº 01/2022 – AGISC/SPIN/UFPR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

2.1. A **PATROCINADA**, deverá cumprir as contrapartidas estabelecidas no Edital de Patrocínio que gerou este instrumento.

2.2. A **PATROCINADA** se compromete a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **PATROCINADOR (A)**.

2.3. A **PATROCINADA** compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) **PATROCINADOR (A)** nas dependências da Sede da Superintendência de Parcerias e Inovação da UFPR, quando necessário.

2.4. A **PATROCINADA** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR (A)**, o cumprimento das condições relativas execução do patrocínio.

2.5. A **PATROCINADA** se compromete a exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desse instrumento e destas obrigações.

2.6. A **PATROCINADA** se compromete em realizar os procedimentos para a incorporação dos bens ao patrimônio da SPIn/UFPR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PATROCINADOR (A)

3.1. O **PATROCINADOR (A)** se compromete a entregar a infraestrutura física, objeto desse instrumento, apta para o uso regular a que se destina, e conforme definido no Edital nº 01/2022 – AGISC/SPIN/UFPR, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da **PATROCINADA**.

3.2. O **PATROCINADOR (A)** se compromete a respeitar as normas técnicas e as condições de segurança aplicáveis a espécie de trabalho prestado.

3.3. O **PATROCINADOR (A)** se compromete com o fornecimento da mão de obra, de todos os materiais e equipamentos necessários para execução e conclusão do objeto deste instrumento na forma e no prazo ajustado no cronograma do edital.

3.4. O PATROCINADOR (A) se responsabiliza por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviços ofertados na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.

3.5. O PATROCINADOR (A) se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da **PATROCINADA**, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

3.6. O PATROCINADOR (A) se compromete a arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços envolvidos na execução desse contrato.

3.7. O PATROCINADOR (A) se compromete a fornecer todas as notas fiscais e também comprovantes de pagamentos de encargos trabalhistas quando solicitados.

3.8. O PATROCINADOR (A) se compromete a obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega do objeto do presente instrumento.

3.9. O PATROCINADOR (A) se compromete que o bem patrocinado não é fruto de atividade ilegal e/ou crime.

3.10. O PATROCINADOR (A) se compromete a guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude do patrocínio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Contrato de patrocínio para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como contrapartida prevista no edital que gerou este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus servidores, funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

7.1. As partes declaram seu integral conhecimento acerca dos termos e consequências advindas da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, garantindo que atuam no estrito cumprimento desta.

7.2. As partes se comprometem em abster-se de praticar quaisquer dos atos descritos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, bem como quaisquer outros que eventualmente possam ser entendidos como lesivos à administração pública.

7.3. As partes se responsabilizam, integralmente, por qualquer ato seu, ou de seus funcionários e prepostos, que se enquadre em qualquer das condutas definidas como lesivas à administração pública, e comprometendo, ainda, a envidar seus melhores esforços no intuito de evitar a imputação de quaisquer responsabilidades decorrente de seus atos à outra parte.

7.4. O descumprimento de quaisquer dos preceitos constantes da legislação anticorrupção ensejará, a exclusivo critério da parte lesada, a resolução imediata e não indenizada do contrato, arcando a parte infratora com todas as perdas e danos que vier a dar causa em razão da quebra de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **PATROCINADA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis meses), a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme o Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O bem patrocinado está sendo ofertados pelo (a) **PATROCINADOR (A)**, sem coação ou vício de consentimento.

10.2. O(A) **PATROCINADOR (A)** declara ser capaz de concluir o patrocínio em sua integralidade.

10.3. O presente termo não caracteriza pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) **PATROCINADOR (A)**.

10.4. O PATROCÍNIO estará finalizado com a vistoria e o aceite da SPIn, realizado por meio de uma declaração.

10.5. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível e mais, restrito exclusivamente ao objeto deste instrumento.

10.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em via eletrônica, que segue assinado pelas PARTES.

Documento datado conforme assinaturas eletrônicas.

PATROCINADA:

Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor

PATROCINADOR (A):

Nomexxxxxxxxxxxxxxx

_Cargo